CLASSIFICAÇÃO DA FONTE POLUIDORA: Agricultura, Silvicultura e Extração de Vegetais

ATIVIDADE: 3009 - Queima controlada

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE QUEIMA CONTROLADA - LAU

1. RB[1] - Cadastro da atividade, conforme **modelo IPAAM**
2. RB - Plano de queima controlada, conforme **Termo de referência IPAAM**
3. RB - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo Plano de Queima Controlada. *Para agricultores familiares, o Plano de Queima Controlada poderá ser elaborado pelo órgão público de ATER*
4. RB - Licença Ambiental ou Declaração de Inexigibilidade (DI) da atividade a ser desenvolvida na área objeto de queima

[1]Requisito Básico (RB): Documento imprescindível para protocolar o requerimento, sua falta implicará na recusa do pedido.
[2]Requisito Complementar (RC): Documento que depende de análise técnica e poderá ser solicitado após a formalização do processo.